



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 105/17 - Autógrafo n.º 100/17 - Proc. n.º 2289/17

## LEI N.º

Institui a campanha permanente de conscientização da depressão infantil e na adolescência no âmbito municipal e dá outras providências.

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É instituída a Campanha Permanente de Conscientização da Depressão Infantil e na Adolescência no âmbito Municipal, com os seguintes objetivos:

- I- ampliar a informação e o conhecimento sobre a depressão, suas causas, sintomas, meios de prevenção e tratamento;
- II- incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;
- III- combater o preconceito;
- IV- capacitar os profissionais do Sistema Único de Saúde no âmbito Municipal sobre o tema;
- V- excelência na prevenção e tratamento de depressão infantil e na adolescência.

**Art. 2º** A campanha poderá ser feita pela realização de palestras gratuitas com profissionais habilitados e capacitados sobre o tema, distribuição de panfletos, cartazes em repartições públicas com atendimento ao público e demais meios necessários para atender os objetivos desta Lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 105/17 - Autógrafo n.º 100/17 - Proc. n.º 2289/17

Fl. 02

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

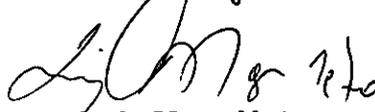
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Valinhos,**  
aos

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Valinhos,**  
aos 08 de agosto de 2017.

  
**Israel Scarpinato**  
Presidente

  
**Luiz Mayr Neto**  
1º Secretário

  
**Alécio Maestro Cau**  
2º Secretário